



PROTOCOLO

Entre:

I. Profisvision – Comércio de Produtos e Serviços Ópticos , Lda., NIF 513 344 667, com sede na Rua Batalha Reis, N.º3, R/Ch, 6300-668 Guarda, aqui representada pelo seu sócio-gerente com poderes para o ato, Senhor António Maurício Duarte, como Primeira Outorgante; E

II. Conselho Regional de Coimbra da Ordem dos Advogados, NIF 500965099, com sede na Praceta Mestre Pêro, n.º17, Quinta D. João, 3030-020 Coimbra, aqui representado pelo seu Presidente, Senhor Dr. Jacob Simões, como Segunda Outorgante,

É celebrado o presente Protocolo, a que mútua e reciprocamente se obrigam a haver por bom e firme, o qual é regido pelo disposto nas cláusulas infra.

Preâmbulo:

- a) A Primeira Outorgante explora a **OptiCenter Castelo Branco**, localizada na Av. 1.º de Maio, n.º97, R/Ch, 6000-086 Castelo Branco;
- b) Dedicar-se à comercialização de produtos óticos como armações, óculos de sol, lentes oftálmicas, lentes de contato e respetivos produtos de manutenção;
- c) Disponibiliza ainda um serviço clínico especializado com consultas de optometria, contactologia, refração, retinografia e tonometria;
- d) A OptiCenter Castelo Branco conta com uma equipa especializada nos seus quadros, licenciada nas áreas de optometria e contactologia, bem como técnicos de ótica com mais de 30 anos de experiência;
- e) A OptiCenter destaca-se no setor ótico pela sua política de preço justo, primando pela qualidade e garantia dos produtos que comercializa.

Cláusula Primeira

O presente Protocolo tem por objeto o estabelecimento de condições vantajosas na aquisição de todos as lentes oftálmicas, armações e óculos comercializados pela OptiCenter Castelo Branco, e bem assim no acesso aos serviços por esta prestados em Consultas de Optometria, Exames de Diagnóstico Complementar, Retinografia e Tonometria.



Cláusula Segunda

As condições ora fixadas aplicam-se exclusivamente:

- a) Às/aos Advogadas/os e Advogadas/os-Estagiários inscritas/os no Conselho Regional de Coimbra da Ordem dos Advogados e seus familiares diretos (cônjuges/unidos de facto, e ascendentes e descendentes em primeiro grau de ambos os membros do casal);
- b) Às/aos Funcionárias/os e colaboradores do Conselho Regional de Coimbra da Ordem dos Advogados e seus familiares diretos (cônjuges/unidos de facto, e ascendentes e descendentes em primeiro grau de ambos os membros do casal);
- c) Às/aos funcionárias/os das/os referidas/os Advogadas/os e Advogadas/os-Estagiários devidamente registadas/os no CRC como “Empregadas/os Forenses” e com cartão atualizado, e seus familiares diretos (cônjuges/unidos de facto, e ascendentes e descendentes em primeiro grau de ambos os membros do casal);

Todos doravante designados Utilizadores.

Cláusula Terceira

1. A Primeira Outorgante concede aos identificados Utilizadores os seguintes benefícios:
 - a) 30% de desconto em todas as lentes oftálmicas, armações e óculos de sol comercializados pela OptiCenter Castelo Branco;
 - b) 100% de desconto em consultas de Optometria; e
 - c) 100% de desconto em exames de diagnóstico complementar, Retinografia e Tonometria.
3. Os descontos referidos são calculados sobre o Preço de Venda ao Público (PVP), não sendo cumuláveis com quaisquer outros descontos que o Utilizador possa usufruir, nem com quaisquer campanhas promocionais em vigor.
4. Todos os pagamentos são da exclusiva responsabilidade de cada um dos Utilizadores, nada podendo ser assacado à Segunda Outorgante, seja a que título for.

Cláusula Quarta

1. Para usufruir das condições protocoladas, os Utilizadores devem identificar-se, manifestar a sua intenção de beneficiar do presente Protocolo e exhibir:

- a) As cédulas profissionais, no caso das/dos Advogadas/os e Advogadas/os-Estagiárias/os inscritas/os pelo Conselho Regional de Coimbra;
- b) Os cartões oficiais de funcionários da Ordem dos Advogados, no caso de funcionárias/os do Conselho Regional de Coimbra; e
- c) Os cartões oficiais, atualizados, de empregados forenses, no caso de funcionárias/os das/dos mencionadas/os Advogadas/os e Advogadas/os-Estagiárias/os, que se encontrem devidamente inscritos e com registo na Lista Oficial de Empregados Forenses do CRC.

2. Os restantes Utilizadores (os familiares diretos dos beneficiários principais) deverão exhibir declaração emitida e assinada pelo beneficiário com o qual detêm a relação mencionada na Cláusula Segunda, acompanhada de cópia do documento identificativo do seu subscritor.

Cláusula Quinta

1. A Segunda Outorgante compromete-se a divulgar o Protocolo junto dos Utilizadores, recorrendo para o efeito aos seus meios de comunicação interna e externa, assim proporcionando o acesso aos serviços e condições privilegiadas oferecidas pela Primeira Outorgante.

2. A Segunda Outorgante compromete-se ainda a manter na sua página web a identificação da Primeira Outorgante e do Protocolo, aí incluindo:

- O link de acesso ao perfil do facebook:
<https://www.facebook.com/opticentercastelobranco/>
- A sua localização;
- Os seus contactos telefónicos; e
- O seu endereço de email.

3. A Primeira Outorgante autoriza expressamente que, enquanto o presente Protocolo se encontrar em vigor, a Segunda Outorgante faça a divulgação dos dados mencionados nos parágrafos anteriores, pela via aí também prevista.

Cláusula Sexta

1. O Protocolo ora firmado tem início em 02.01.2019 e vigorará por tempo indeterminado.
2. Qualquer das partes poderá denunciar o Protocolo, devendo para o efeito enviar à outra parte comunicação escrita nesse sentido, por carta registada, com a antecedência mínima de 30 dias relativamente à data em que se pretendem produzir os efeitos da denúncia.
3. A cessação nos termos acima enunciados não originará qualquer direito a compensação aos seus Outorgantes.

Cláusula Sétima

Qualquer alteração ou aditamento deverá observar a forma escrita e ser assinado por ambas as partes.

Por ser esta a vontade das partes, nas respetivas qualidades e posições é assinado o presente PROTOCOLO do qual existem duas vias, ambas com valor de original, em 20.12.2018.

Primeira Outorgante

PROFISVISION
COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS ÓPTICOS, LDA.
NIF: 513 344 667
Avenida 1.º de Maio, 97 B/C - 6000-086 Castelo Branco

Segunda Outorgante


ORDEM DOS ADVOGADOS
CONSELHO REGIONAL DE COIMBRA
Praç. Mestre Pêro, 17 - Qr.ª D. João
Telef. 239 708 860 - Fax. 239 708 869
3030-020 COIMBRA